

De: Licenciamento Leste Mineiro/SISEMA
Enviado por: André Honorato/SISEMA
Para: richardson@universalisconsultoria.com.br

Data: Quarta-feira, 26 De junho De 2019 09:24 AM
Assunto: Protocolo nº 66079533/2019 - RESERVA QUINTAS DO VALE

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (<http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/legislacao>).
Favor baixar a nova versão disponível no site para a próxima requisição.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro.
- **Emitir e quitar o DAE, conforme diretrizes disponíveis no link (<http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/ias/emissao-dae-avulso-sef.pdf>).** (Gentileza consultar o manual. No DAE enviado não foram inseridos os 7 dados obrigatórios que devem constar no campo "Informações complementares", o que invalida sua requisição.

OBS: Conforme Lei complementar 140 Art. 13 "Os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições estabelecidas nos termos desta Lei Complementar." Contudo, durante análise em imagens satélites , verificamos presença de cobertura vegetal, que caracteriza intervenção, entre outros parâmetros, que conforme DN 217/2017 Art. 15, Decreto 47.383/2018 e Lei Complementar 140, é obrigatório apresentação da cópia do Documento Autorizativo para Intervenção ambiental -DAIA emitido pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, afim do indeferimento e fiscalização.

- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS).

O DAE enviado não poderá ser reaproveitado.

A tabela atualizada dos valores das Taxas de Licenciamento podem ser consultadas em <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/custos-de-analise>.

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente.

Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Esse e-mail não deve ser respondido.

Atenciosamente,

André

SUPRAM LM